

Data de emissão: 03/12/2024	Procedimento Operacional Padrão	Revisão: 01 Data da revisão: 03/12/2024
-----------------------------	--	--

FLUXO DE NOTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO - DART

RESPONSÁVEL	Referência Técnica da Saúde do Trabalhador
RESULTADOS ESPERADOS	<p>Acompanhamento dos casos de DART:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Acidente de Trabalho; ● Acidente com exposição a material biológico; ● Acidente com animais peçonhentos relacionado ao trabalho ● Dermatoses ocupacionais; ● Lesões por Esforços Repetitivos (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (DORT); ● Intoxicações exógenas, por substâncias químicas (relacionadas ao trabalho); ● Pneumoconioses; ● Perda auditiva induzida por ruído (PAIR); ● Transtornos mentais relacionados ao trabalho; ● Câncer relacionado ao trabalho; ● Distúrbio de voz relacionado ao trabalho (Interesse da SES); ● Brucelose Humana relacionada ao trabalho (Interesse da SES).
PERIODICIDADE	Diária/Mensal

DESCRIÇÃO DAS DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO

Acidente de Trabalho - (ficha própria)
 Todo caso de acidente de trabalho por causas não naturais compreendidas por acidentes e violências (Capítulo XX da CID-10 V01 a Y98), que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses do mesmo (Típico) ou no percurso entre a residência e o trabalho (Trajeto) que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar a perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho e morte.
 Importante ressaltar que a notificação de acidente de trabalho não se restringe apenas aos casos graves, ela é obrigatória para todos os acidentes de trabalho, independentemente da sua gravidade.
 São considerados **acidentes de trabalho graves** aqueles que resultam em morte, em mutilações ou incapacidade permanente e aqueles que acontecem com menores de dezoito anos. **Acidente de trabalho fatal** é aquele que leva a óbito imediatamente após sua ocorrência ou que venha a ocorrer posteriormente, a qualquer momento, em ambiente hospitalar ou não, desde que a causa básica, intermediária ou imediata da morte seja decorrente do acidente. **Acidentes do trabalho em crianças e adolescentes:** é quando o acidente de trabalho acontece com pessoas menores de dezoito anos.

Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico - (ficha própria)
 Todo caso de acidente de trabalho ocorrido com quaisquer categorias profissionais, envolvendo exposição direta ou indireta do trabalhador a material biológico (orgânico) potencialmente contaminado por patógenos (vírus, bactérias, fungos, príons e protozoários), por meio de material perfuro-cortante ou não.

Exposição direta: ocorre quando o material biológico entra em contato com o trabalhador diretamente. Ex.: secreção pulmonar caiu diretamente no olho de um trabalhador ou uma vacina respingou no olho do trabalhador.

Exposição indireta, ocorre quando o patógeno/material biológico é transmitido através de um objeto contaminado, indiretamente. Ex.: acidente com material perfuro-cortante.

Acidente com animais peçonhentos relacionado ao trabalho - (ficha própria)

Animais peçonhentos são reconhecidos como aqueles que produzem ou modificam algum veneno e possuem algum aparato para injetá-lo na sua presa ou predador. Os principais animais peçonhentos que causam acidentes no Brasil são algumas espécies de serpentes, de escorpiões, de aranhas, de lepidópteros (mariposas e suas larvas), de himenópteros (abelhas, formigas e vespas), de coleópteros (besouros), de quilópodes (lacraias), de peixes, de cnidários (águas-vivas e caravelas), entre outros. A vigilância epidemiológica dos Acidentes de Trabalho por animais peçonhentos no Sistema Único de Saúde (SUS) é feita por meio de uma ficha de coleta de dados padronizada, do Sinan, que contém um campo específico para identificação da relação com trabalho, o que é relevante para a gestão desse agravo e contribui com as políticas e ações de prevenção, controle e promoção da saúde em ambientes e processos de trabalho.

Brucelose - (ficha de notificação/conclusão)

A brucelose é uma zoonose causada por bactérias do gênero *Brucella* sp., de caráter principalmente ocupacional. Apresenta quadro febril acompanhado por sinais e sintomas variados e entre eles destacam-se a mialgia e artralgia, que podem ser confundidos com uma série de outras doenças, infecciosas ou não.

Câncer Relacionado ao Trabalho - (ficha própria)

Todo caso de câncer que tem entre seus elementos causais a exposição a fatores, agentes e situações de risco presentes no ambiente e processo de trabalho, mesmo após a cessação da exposição.

Para determinar a relação do câncer com o trabalho é necessário observar diversos fatores da vida laboral do trabalhador, incluindo todos os agentes cancerígenos a que ele foi exposto durante a sua vida laboral, assim como o tipo de câncer e a localização da doença. Portanto, se um dos fatores contribuintes para o desenvolvimento do câncer estiver relacionado com o trabalho, o caso deverá ser notificado na ficha de câncer relacionado ao trabalho.

Dermatoses Ocupacionais - (ficha própria)

Toda alteração da pele, mucosas e anexos (como unhas e pelos), direta ou indiretamente causadas, mantidas ou agravadas pelas condições de trabalho. Podem estar relacionadas à exposição a agentes químicos, biológicos ou físicos, e ainda a quadros psíquicos, podendo ocasionar afecções do tipo irritativa (a maioria) ou sensibilizante, que foi confirmado por critérios clínicos, epidemiológicos ou laboratoriais.

Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho (DVRT) - (ficha de notificação/conclusão)

É qualquer forma de desvio vocal relacionado à atividade profissional que diminua, comprometa ou impeça a atuação ou a comunicação do trabalhador, podendo ou não haver alteração orgânica da laringe. É um agravo que tem se tornado cada vez mais comum, especialmente em profissões que exigem o uso intenso da voz, como professores, cantores, teleoperadores, radialistas, profissionais de saúde.

Intoxicação Exógena Relacionada ao Trabalho - (ficha própria)

É um problema de saúde ocupacional que ocorre quando um trabalhador entra em contato com substâncias químicas tóxicas presentes no ambiente de trabalho. Essa exposição pode levar a uma série de problemas de saúde, desde sintomas leves até doenças crônicas e, em casos graves, até mesmo a morte.

A intoxicação exógena pode ser causada por uma variedade de substâncias químicas, incluindo:

- **Agrotóxicos:** Utilizados na agricultura, podem ser inalados, ingeridos ou absorvidos pela pele.
- **Solventes:** Presentes em tintas, colas, removedores e produtos de limpeza.
- **Metais pesados:** Chumbo, mercúrio e cádmio são exemplos de metais que podem causar intoxicação quando inalados ou ingeridos.
- **Poeira:** Partículas de materiais como amianto, sílica e carvão podem causar danos aos pulmões.
- **Gases:** Monóxido de carbono, cloro e amônia são exemplos de gases tóxicos que podem ser encontrados em ambientes de trabalho.

Lesões por Esforços Repetitivos/ Distúrbios Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (LER/DORT) - (ficha própria)

Todas as doenças, lesões e síndromes que afetam o sistema músculo esquelético, causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho (CID-10 G50-59, G90-99, M00-99). Em geral caracteriza-se pela ocorrência de vários sintomas inespecíficos, concomitantes ou não, que podem aparecer aos poucos, tais como dor crônica, parestesia, fadiga muscular, manifestando-se principalmente no pescoço, coluna vertebral, cintura escapular, membros superiores ou inferiores.

Perda auditiva induzida por ruído - PAIR - (ficha própria)

Todos os casos de Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR) caracterizados pela diminuição gradual da acuidade auditiva, decorrente da exposição continuada ao ruído, associado ou não a substâncias químicas, no ambiente de trabalho. É sempre neurossensorial, geralmente bilateral, irreversível e passível de não progressão uma vez cessada a exposição ao ruído.

Pneumoconiose - (ficha própria)

Todas as doenças pulmonares causadas pela inalação e acúmulo de poeiras inorgânicas nos pulmões com reação tissular à presença dessas poeiras, devido exposição no ambiente ou processo de trabalho. Exemplos de pneumoconioses: asbestose, silicose, beriliose, estanhos, siderose entre outras.

Transtornos Mentais e de Comportamento Relacionados ao Trabalho - (ficha própria)

Todo caso de sofrimento emocional em suas diversas formas de manifestação tais como: choro fácil, tristeza, medo excessivo, doenças psicossomáticas, agitação, irritação, nervosismo, ansiedade, taquicardia, sudorese, insegurança, entre outros sintomas que podem indicar o desenvolvimento ou agravamento de transtornos mentais utilizando os CID - 10: Transtornos mentais e comportamentais (F00 a F99), Alcoolismo (Y90 e Y91), Síndrome de Burnout (Z73.0), Sintomas e sinais relativos à cognição, à percepção, ao estado emocional e ao comportamento (R40 a R46), Pessoas com riscos potenciais à saúde relacionados com circunstâncias socioeconômicas e psicossociais (Z55 a Z65), Circunstância relativa às condições de trabalho (Y96) e Lesão autoprovocada intencionalmente (X60 a X84), os quais têm como elementos causais fatores de risco relacionados ao trabalho, sejam resultantes da sua organização e gestão ou por exposição a determinados agentes tóxicos.

Violência interpessoal/autoprovocada relacionada ao trabalho - (ficha própria)

Na ficha de violência interpessoal/autoprovocada, devem ser notificados o trabalho infantil, trabalho análogo a escravo e lesão autoprovocada relacionada ao trabalho ocorridos com homens e mulheres. Para as mulheres, idosos e menores de dezoito anos, devem ser notificadas todas as violências ocorridas no trabalho, incluindo assédio moral, sexual, homicídios e agressões físicas ou morais.

Notificações dos casos

Definição:

É a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde, podendo ser imediata ou semanal.

Quem deve notificar:

- É **obrigatória** para profissionais de saúde: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros profissionais que atendam trabalhadores com suspeita ou confirmação de doenças relacionadas ao trabalho ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde;
- Serviços de saúde: Hospitais, clínicas, unidades básicas e outros estabelecimentos de saúde, tanto públicos quanto privados;
- Serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT): responsáveis pela segurança e saúde dos trabalhadores nas empresas;
- **A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública** pode ser realizada à autoridade de saúde por qualquer cidadão que deles tenha conhecimento.

Quais trabalhadores devem ser notificados:

Homens e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativado, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado.

Orientações quanto ao preenchimento de campos obrigatórios:

No campo “**Ocupação**” da ficha deve-se evitar o registro dos seguintes termos: estudante, dona de casa, aposentado/pensionista, desempregado ou cuja ocupação habitual não foi possível obter. No caso de estudante de ensino superior, pode ser atribuída como ocupação a futura profissão. Dados da empresa e **CNAE** é um indicador da Saúde do Trabalhador.

Dúvidas frequentes:

Qual a orientação para a notificação de Doenças e Agravos ocorridos com trabalhadores, na situação de estagiários?

Todas as doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória ocorridos com estagiários devem ser notificados. No campo 31-OCUPAÇÃO, deve-se registrar a ocupação relativa ao estágio (ou trabalho) que estava sendo executado e que está associado ao agravo ou doença, por exemplo, Técnico em Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Fisioterapeuta, Técnico em Agropecuária etc... E no campo 32- Situação no Mercado de Trabalho, registrar o número 12-Outros e escrever ESTAGIÁRIO OU ESTUDANTE

Todo acidente de trabalho que for notificado deverá ser investigado e digitado no banco de dados do SINAN?

Sim, todos os casos de acidentes de trabalho confirmados, independente da sua gravidade.

A investigação epidemiológica dos acidentes e doenças do trabalho constitui-se em uma atividade obrigatória a ser realizada a partir do caso suspeito ou confirmado e da informação sobre outros trabalhadores expostos aos mesmos fatores de risco no ambiente de trabalho.

O processo de investigação da relação de causalidade entre doenças e acidentes e o trabalho necessita passar por várias etapas até que seja concluído. A primeira etapa consiste no reconhecimento dos casos suspeitos, que inclui a própria identificação do usuário como trabalhador. Caso o profissional de saúde do Sistema Único

de Saúde (SUS) ou da rede privada, responsável pelo atendimento do trabalhador, não se sinta preparado para avaliar a relação entre o adoecimento e o trabalho, deve ser acionada a equipe do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) para prestar o apoio técnico. Para identificar e reconhecer os fatores ou situações com potencial de ocasionar doenças e acidentes no ambiente e processo de trabalho, é necessária a inspeção sanitária do local de trabalho. A partir das inspeções, pode-se identificar a frequência e duração da exposição a situações de risco; a adoção de medidas de proteção coletiva e individual; a adoção dos procedimentos contidos no Programa de Controle Médico de Saúde (PCMSO) e no Programa de Prevenção aos Riscos Ambientais (PPRA).

Somente o profissional Médico pode colocar o CID 10 na ficha do SINAN, no item 54, após ter realizado consulta do profissional acidentado?

De acordo com o art. 8o da Lei no 6.259, de 30 de outubro de 1975 e o Art. 3o da Seção II do Capítulo I da Portaria de Consolidação No 4 a notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente (grifo nosso), não se caracterizando como ato de exclusividade médica.

Cabe aqui fazer a diferenciação entre o diagnóstico nosológico (determinação da doença), este sim de exclusividade médica e a investigação epidemiológica, que não é privativa da categoria médica e deve ser realizada para identificação da relação ou não do adoecimento com o trabalho.

Assim, para a notificação dos agravos e doenças relacionadas ao trabalho no Sinan é necessário:

- A realização do diagnóstico nosológico, o qual é de exclusividade médica e;
- A investigação epidemiológica da relação com o trabalho que pode e deve ser realizada por profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao trabalhador.

Quando usar as fichas de notificação/conclusão?

As fichas de notificação/conclusão são utilizadas para os agravos de Brucelose e Distúrbio de Voz Relacionado Trabalho são de interesse estadual e não possuem ficha de notificação própria, sendo recomendada a ficha de notificação/conclusão em anexo.

ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA, EPIDEMIOLOGIA E REGULAÇÃO (GAERE REFERÊNCIA TÉCNICA

1. Receber as notificações das unidades de saúde via malote e via email;
2. Busca ativa nas unidades hospitalares de sua área de abrangência;
3. Verificar a completude da ficha de notificação e qualificar os campos faltantes;
4. Se o local de ocorrência e residência for Belo Horizonte, após a qualificação da ficha, encaminhar para digitação da notificação, acompanhamento e encerramento do caso na GAERE de residência
5. Se o local de ocorrência for Belo Horizonte e residência em outro município, após qualificação da ficha, digitar no SINAN NET;
6. Se local de ocorrência em Outros Municípios, mas paciente atendido em unidades de saúde de Belo Horizonte, encaminhar no email da Coordenação Saúde do Trabalhador: saudetrabalhador@pbh.gov.br, para que sejam digitadas e encaminhadas a SRS/SES;
7. Qualificar a ficha antes e após digitação no sistema;
8. Encerrar o caso oportunamente no SINAN NET;

9. Casos de acidentes graves e/ou fatais deve-se seguir o fluxo acima e concomitantemente entrar em contato com a Coordenação de Saúde do Trabalhador através dos ramais 45377 / 77800 e/ou por e-mail: saudetrabalhador@pbh.gov.br
10. Nos casos de intoxicação exógena, violência interpessoal/autoprovocada e acidente por animais peçonhentos que tenha relação com o trabalho, deve ser investigado e realizado também a notificação de acidente de trabalho.
11. As notificações de acidente de trabalho com exposição material biológico necessitam realizar o fechamento após 6 meses de acompanhamento. Compete à RT realizar o controle e o encerramento dos casos.

ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / COORDENAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E REFERÊNCIA TÉCNICA DO NÍVEL CENTRAL

1. Acompanhar todos os casos notificados através do SINAN NET;
2. Encaminhar as fichas de investigação de outros municípios para SRS/SES, pois nos agravos de Saúde do Trabalhador não há como habilitar o fluxo de retorno;
3. Conferir o banco de dados através do DBF do SINAN NET;
4. Exportar banco de dados para correção de inconsistências e encaminhar para as GAERE's;
5. Encaminhar os casos em aberto mensalmente do agravo de acidente de trabalho com exposição a material biológico;
6. Orientar as GAERE's quanto aos fluxos, caso haja dúvidas;
7. Orientar e auxiliar medidas de controle e educação em saúde em conjunto com a GAERE e CEREST's;
8. Cobrar da GAERE o preenchimento dos campos em branco no SINAN;
9. Elaborar notas técnicas.
10. Analisar e acompanhar os casos de acidente de trabalho grave e acidente de trabalho fatal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 4, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/z/zika-virus/publicacoes/portaria-de-consolidacao-no-4-de-28-de-setembro-de-2017.pdf/view

- NOTA INFORMATIVA Nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS

<https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/NOTA-INFORMATIVA-N.-942019-DSASTESVSMMS.pdf>

- SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

<http://portalsinan.saude.gov.br/o-sinan>

- PROTOCOLO SAÚDE DO TRABALHADOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2023/protocolo-saude-do-trabalhador-aps.pdf>

- Nota Técnica no 18/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CZVFRB/2021

<https://ajudasaf.saude.mg.gov.br/componente-estrategico/fluxos/brucelose/>

- SISTEMA DE INFORMAÇÃO E AGRAVOS

http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Aplicativos/sinan_net/Manual_Normas_e_Rotinas_2_e_dicao.pdf

- PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA PROFILAXIA PÓS EXPOSIÇÃO (PEP) DE RISCO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS

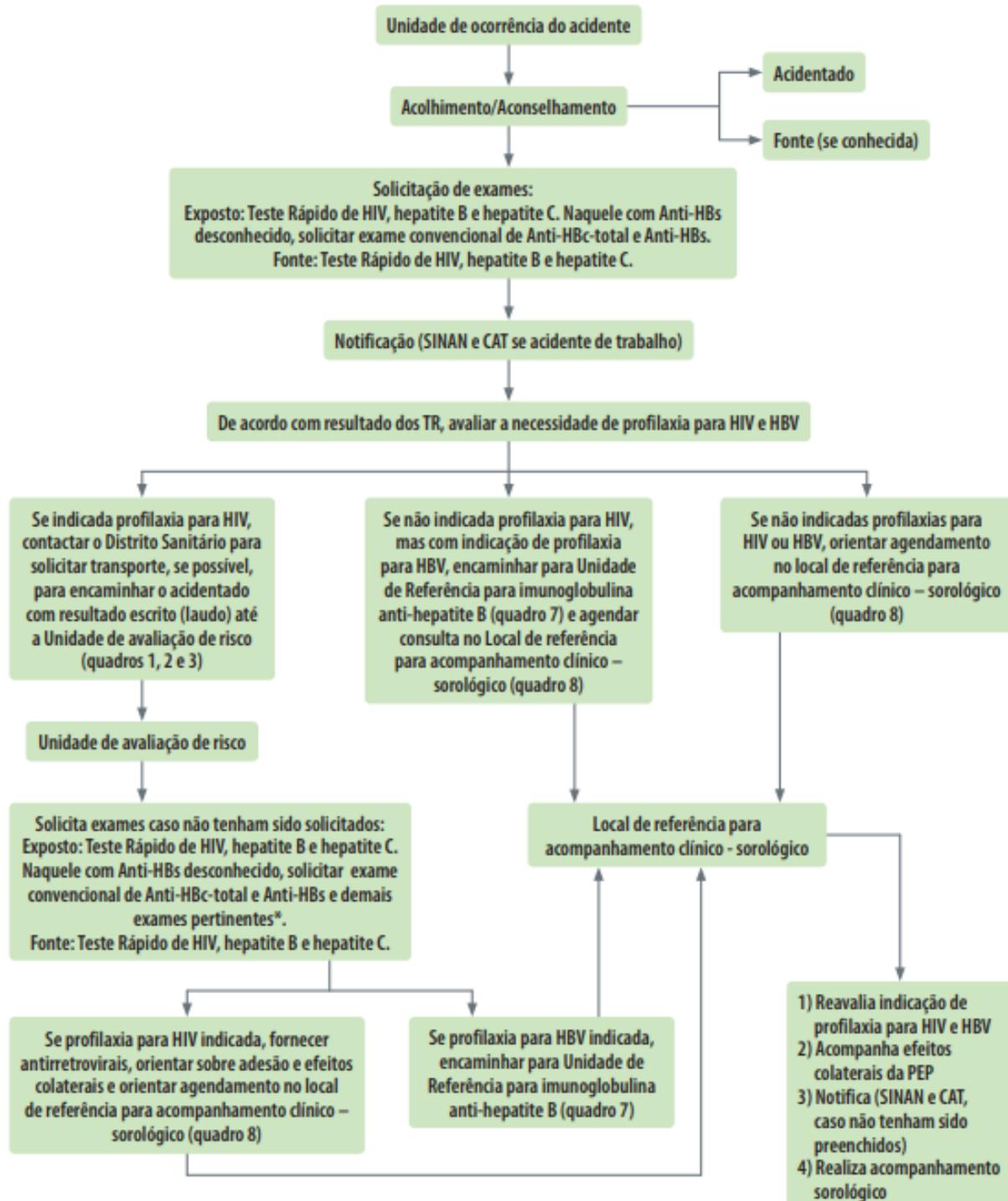
https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2021/hiv-aids/prot_clinico_diretrizes_terap_peg_risco_infeccao_hiv_ist_hv_2021.pdf/view

Elaborado:	Alessandra Aline Martins Gregório / Ana Maria Resende / Emília Carolina Parreiras Gonçalves Duarte / Flávia Luzia Rocha Silva / Heloísa Helena Cunha Goiatá / Juliana Dias Pereira dos Santos
Aprovado:	Alessandra Aline Martins Gregório

ANEXOS

1. Fluxograma do agravo de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico

Fluxograma 1 - Atendimento aos expostos a materiais biológicos de risco em Belo Horizonte.



* Exames adicionais: Para pacientes expostos com indicação de PEP que apresentem alto risco ou com história prévia de doença renal, solicitar creatinina; para diabéticos, solicitar glicemia, e para pacientes que farão uso de esquema profilático contendo zidovudina, solicitar hemograma. O betaHCG deve ser solicitado para mulheres com atraso menstrual / suspeita de gravidez.

2. Ficha para os agravos que não possui notificação própria



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

FICHA DE NOTIFICAÇÃO /
CONCLUSÃO

SINAN

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

Nº

Limpar

Imprimir

DADOS GERAIS	1 - TIPO DE NOTIFICAÇÃO 2 - INDIVIDUAL		3 - DATA DA NOTIFICAÇÃO		
	2 - AGRAVO / DOENÇA		CÓDIGO (IBGE)		
	4 - UF	5 - MUNICÍPIO DE NOTIFICAÇÃO		7 - DATA DOS PRIMEIROS SINTOMAS	
	6 - UNIDADE DE SAÚDE (OU OUTRA FONTE NOTIFICADORA)		CÓDIGO		
NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	8 - NOME DO PACIENTE			9 - DATA DE NASCIMENTO	
	10 - (OU) IDADE <input type="checkbox"/>	11 - SEXO <input type="checkbox"/>	12 - GESTANTE <input type="checkbox"/>	13 - RAÇA / COR <input type="checkbox"/>	
	1 - HORA 3 - MÊS 2 - DIA 4 - ANO	M - MASCULINO F - FEMININO I - IGNORADO	1 - 1º TRIMESTRE 2 - 2º TRIMESTRE 3 - 3º TRIMESTRE 4 - IDADE GESTACIONAL IGNORADA	5 - NÃO 6 - NÃO SE APLICA 9 - IGNORADO	1 - BRANCA 2 - PRETA 3 - AMARELA 4 - PARDA 5 - INDÍGENA 9 - IGNORADO
	14 - ESCOLARIDADE <input type="checkbox"/>				
	0 - ANALFABETO		6 - ENSINO MÉDIO COMPLETO (ANTIGO COLEGIAL OU 2º GRAU)		
	1 - 1ª A 4ª SÉRIE INCOMPLETA DO EF (ANTIGO PRIMÁRIO OU 1º GRAU)		7 - EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETA		
2 - 4ª SÉRIE COMPLETA DO EF (ANTIGO PRIMÁRIO OU 1º GRAU)		8 - EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA			
3 - 5ª A 8ª SÉRIE INCOMPLETA DO EF (ANTIGO GINÁSIO OU 1º GRAU)		9 - IGNORADO			
4 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (ANTIGO GINÁSIO OU 1º GRAU)		10 - NÃO SE APLICA			
5 - ENSINO MÉDIO INCOMPLETO (ANTIGO COLEGIAL OU 2º GRAU)					
15 - NÚMERO DO CARTÃO SUS		16 - NOME DA MÃE			
DADOS DE RESIDÊNCIA	17 - UF	18 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	CÓDIGO (IBGE)	19 - DISTRITO	
	20 - BAIRRO	21 - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA...)		CÓDIGO	
	22 - NÚMERO	23 - COMPLEMENTO		24 - GEO CAMPO 1	
	25 - GEO CAMPO 2	26 - PONTO DE REFERÊNCIA		27 - CEP	
	28 - (DDD) TELEFONE	29 - ZONA	30 - PAÍS (SE RESIDENTE FORA DO BRASIL)		
		1 - URBANA 2 - RURAL 3 - PERIURBANA 9 - IGNORADO			
	CONCLUSÃO				
31 - DATA DA INVESTIGAÇÃO	32 - CLASSIFICAÇÃO FINAL <input type="checkbox"/>	33 - CRITÉRIO DE CONFIRMAÇÃO <input type="checkbox"/>			
	1 - CONFIRMADO 2 - DESCARTADO	1 - LABORATORIAL 2 - CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO			
LOCAL PROVÁVEL DA FONTE DE INFECÇÃO					
34 - O CASO É AUTÓCTONE DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA? <input type="checkbox"/>			35 - UF	36 - PAÍS	
1-SIM 2-NÃO 3-INDETERMINADO					
37 - MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	38 - DISTRITO	39 - BAIRRO		
40 - DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO <input type="checkbox"/>		41 - EVOLUÇÃO DO CASO <input type="checkbox"/>			
1 - SIM 2 - NÃO 9 - IGNORADO		1 - CURA 2 - ÓBITO PELO AGRAVO NOTIFICADO 3 - ÓBITO POR OUTRAS CAUSAS 9 - IGNORADO			
42 - DATA DO ÓBITO		43 - DATA DO ENCERRAMENTO			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OBSERVAÇÕES					
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS					
INVESTIGADOR	MUNICÍPIO / UNIDADE DE SAÚDE			CÓD. DA UNIDADE DE SAÚDE	
	NOME		FUNÇÃO		
	DATA	ASSINATURA			

SAE - 03101081 - E / I

MATERIAL DE APOIO

PROTOCOLO SAÚDE DO TRABALHADOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2023/protocolo-saude-do-trabalhador-aps.pdf>

PROTOCOLO ATENDIMENTO APÓS EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2022/protocolo-atendimento-apos-exposicao-material-biologico-12-04-23.pdf>

SAÚDE DO TRABALHADOR CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2024/folder-saude-do-trabalhador-18-3-24.pdf>

ORIENTAÇÕES AO USUÁRIO OU TRABALHADOR ACIDENTADO COM MATERIAL BIOLÓGICO 2 - Servidores municipalizados, terceirizados, servidores da SLU, DE RISCO

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2023/folder-orientacoes-ao-paciente-acidentado-com-material-biologico-de-risco-10-11-2023.pdf>

LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS (LER) E OS DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO (DORT)

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2024/folder-ler-dort-22-2-24_0.pdf

TRANSTORNO MENTAL E ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2024/flyer-transtorno-assedio-trabalho.pdf>

NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS E AGRAVOS DE INTERESSE EM SAÚDE PÚBLICA

<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/vigilancia/vigilancia-epidemiologica/notificacao-compulsoria>

Em caso de dúvidas entre em contato:

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST REGIONAL: Rua Pinheiro Chagas 125 - Barreiro. Telefone: 3277 5800 ou (31) 98663-0466

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST MUNICIPAL: Rua Rio Grande do Norte, 1179, 2º andar - Funcionários. Telefone: 3277 5138 / 5183 - (31) 98504-0107

COORDENAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR: Av. Afonso Pena, nº 2336 - 9º andar - Bairro Funcionários. Telefone: (31) 3277-5377 / 7800